

LEI N.º 9.449, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996.

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, imóvel pertencente ao Município de Tupã, para o fim que especifica.

Retificações do D.O. de 28-11-96

Artigo 1.º - ..., na 3.ª linha
Onde se lê: ... 1.867,75m2 ...
Leia-se: ... 1.867,75m2 ...
Artigo 2.º - ..., na 31.ª linha
Onde se lê: ... 1.867,75m2 ...
Leia-se: ... 1.867,75m2 ...

LEI N.º 9.450, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996.

Autoriza a Fazenda do Estado a constituir servidão de passagem em favor da Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A., em imóvel situado no Município de Santa Rita do Passa Quatro.

Retificações do D.O. de 28-11-96

Artigo 1.º - ..., na 25.ª linha
Onde se lê: ... 10.452m2 ...
Leia-se: ... 10.452m2 ...

LEI N.º 9.451, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996.

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem - DER a ceder, ao Município de Paraíso, os direitos possessórios que detém sobre faixa de terra ali situada.

Retificações do D.O. de 28-11-96

Artigo 1.º - ..., na 3.ª linha
Onde se lê: ... 33.000m2 ...
Leia-se: ... 33.000m2 ...
Artigo 2.º - ..., na 16.ª linha
Onde se lê: ... 33.000m2 ...
Leia-se: ... 33.000m2 ...

DECRETOS

DECRETO N.º 41.457, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera a redação do artigo 1.º do Decreto n.º 21.418, de 26 de setembro de 1983, que autorizou a Fazenda do Estado a receber, por doação, imóvel da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - O artigo 1.º do Decreto n.º 21.418, de 26 de setembro de 1983, fica alterado na seguinte conformidade:

"Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, imóvel sem benfeitorias, com área de 11.474,00m², situado naquele município, destinado à EEPG de Vila Gertrudes, ora denominada EEPG "Ministro Veiga de Miranda", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo Aut. Prov. 12/82 do PPI n.º 71.144/79 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário a saber: "Tem início no ponto "A", situado nos alinhamentos prediais das Ruas XI de Agosto e Rua João Ribeiro; deste ponto, segue o alinhamento predial da primeira com ela confrontando, na distância de 147,40m, até o ponto "B"; deste, deflete à direita, segue o muro de divisa em curva com desenvolvimento de 193,60m, confrontando com Jalde Mello Amaral, até o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue o alambrado na distância de 11,45m confrontando com o alinhamento predial da Rua João Ribeiro até o ponto "D"; deste deflete à direita e segue o alambrado, ainda confrontando com o alinhamento predial da Rua João Ribeiro na distância de 120,75m, até o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 11.474,00m² (onze mil, quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados)."

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 1983.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1996

MÁRIO COVAS

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de dezembro de 1996.

DECRETO N.º 41.458, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, o imóvel que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, um imóvel dotado de todos os melhoramentos públicos, situado no Bairro Jardim Iracema, cidade de Sertãozinho, consistente de um terreno com área de 5.800,00m², com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo PR-6-4.148/94, a saber: "Tem início no ponto "A" situado na intersecção dos alinhamentos prediais das ruas Anselmo Rossi e Eufália Simões Miranda, deste ponto, segue pelo alinhamento predial desta última rua, com ela confrontando na distância de 57,00m até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Av. Domingos Martignon, com ela confrontando na distância de 90,00m até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da rua José de Mello Lima, com ela confrontando, na distância de 77,00m até o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Anselmo Rossi, com ela confrontando na distância de 88,00m até o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 5.800,00m² (cinco mil e oitocentos metros quadrados).

Parágrafo único - O imóvel doado destina-se à instalação e funcionamento de escola estadual no Bairro Jardim Iracema, em Sertãozinho.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1996

MÁRIO COVAS

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de dezembro de 1996.

DECRETO N.º 41.459, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996

Autoriza a Secretaria da Saúde a fornecer, mediante doação, medicamentos, vacinas e suplementos alimentares, na forma que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ser do mais alto interesse, para a implementação do Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo, o estabelecimento de cooperação mútua entre a União, os Estados e os Municípios, visando a execução dos programas integrados de saúde pública;

Considerando que essa orientação está em conformidade com a política nacional de saúde;

Considerando que para a execução dos programas integrados, incumbe a Secretaria da Saúde, por intermédio de seu Secretário, na qualidade de gestor do SUS/SP, executar supletivamente ações e serviços de saúde, fornecendo parte dos meios materiais necessários ao atendimento de parcelas da população carente de recursos - notadamente medicamentos, vacinas e suplementos alimentares - para a colimação de objetivos comuns de interesse do Sistema Único de Saúde,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Secretaria da Saúde, autorizada a fornecer, dentro de suas possibilidades, medicamentos, vacinas e suplementos alimentares, mediante doação, permitida exclusivamente para atender os objetivos e finalidades de interesse social com vista à implementação do SUS/SP, vedada a destinação a entidades ou instituições que não tenham sede e foro no Estado de São Paulo, bem como às Prefeituras de Municípios de outros Estados da Federação.

Artigo 2.º - A doação de que trata o artigo anterior far-se-á mediante prévia avaliação, e, exclusivamente, por autorização expressa do Titular da Pasta, independentemente do valor dos bens a serem doados.

Artigo 3.º - As entidades ou instituições donatárias dos bens móveis de que trata este decreto deverão estar integradas ao Sistema Único de Saúde, obrigando-se a comprovar que a destinação dada aos bens por elas recebidos faz parte da execução dos programas de saúde fixados pelo SUS/SP.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 9.294, de 17 de dezembro de 1976.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1996

MÁRIO COVAS

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de dezembro de 1996.

DECRETO N.º 41.460, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a concessão da "Cruz do Mérito Policial"

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - É conferida, nos termos do Decreto de 19 de março de 1970, a medalha "Cruz do Mérito Policial", de 1.ª Categoria, ao Sd PM 802.091-4 ALTAIR PEDRO JÚNIOR, da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1996

MÁRIO COVAS

José Afonso da Silva

Secretário da Segurança Pública

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de dezembro de 1996.

DECRETO N.º 41.461, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a prorrogação do prazo fixado pelo artigo 1.º do Decreto n.º 41.039, de 24 de julho de 1996

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o prazo fixado para o Grupo de Trabalho, instituído pelo Decreto n.º 41.039, de 24 de julho de 1996, alterado pelo Decreto n.º 41.141, de 5 de setembro de 1996, estudar e apresentar proposta de medidas de prevenção e combate à violência contra a mulher.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1996

MÁRIO COVAS

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de dezembro de 1996.

DECRETO N.º 41.462, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996

Exclui dispositivos dos Decretos n.ºs 40.128, de 5 de junho de 1995, e 41.332, de 21 de novembro de 1996, que dispõem sobre a Classificação Institucional da Secretaria da Saúde

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 233, de 28 de abril de 1970, e à vista do disposto no Decreto n.º 41.315, de 13 de novembro de 1996,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam excluídos dispositivos dos decretos a seguir especificados:

I - o inciso VII, do artigo 2.º do Decreto n.º 40.128, de 5 de junho de 1995, a partir de 14 de novembro de 1996;

II - o inciso V, do artigo 2.º do Decreto n.º 41.332, de 21 de novembro de 1996, a partir de 1.º de janeiro de 1997.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1996

MÁRIO COVAS

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de dezembro de 1996.

DECRETO N.º 41.463, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996

Transfere da administração da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, para a da Secretaria da Educação o imóvel que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica transferida da administração da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho para a da Secretaria da Educação, o imóvel ocupado pela E.E.P.C. "Prof. José Pedreira de Freitas", à Rua Visconde de Inhomirim n.º 830, no Município de Ribeirão Preto, com as características, medidas e confrontações constantes do Processo PPI-71.144/82, e área total de 11.000,00m² (onze mil metros quadrados).

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1996

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Walter Barrelli

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de dezembro de 1996.

DECRETO N.º 41.464, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica concedida subvenção de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) à instituição assistencial, Instituto Dom Bosco - 2869/89, em São Paulo, na Divisão de Ação Regional de São Paulo - Oeste.

Artigo 2.º - A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 35.05.001.15.081.0486.2.142.0001 - Categoria Econômica 3.0.0.0 - Elemento 3.3.4.5.0.43.93 subvenções sociais - outras do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1996

MÁRIO COVAS

Marta Teresinha Godinho

Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de dezembro de 1996.

DECRETO N.º 41.465, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-Lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica concedida subvenção de R\$ 220.500,00 (Duzentos e vinte mil e quinhentos reais) às instituições assistenciais, adiante discriminadas:

I - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SÃO PAULO - LESTE	R\$
a) SÃO PAULO	
1. Escolas Profissionais Salesianas - 2729/88	120.000,00
II - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DO LITORAL	
a) SÃO VICENTE	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Vicente - APAE de São Vicente - 3240/93	25.225,00
III - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DO VALE DO PARAÍBA	
a) CACHOEIRA PAULISTA	
1. Lar de Assistência ao Menor - LAM - 0131/84	5.000,00
b) LORENA	
1. Associação de Atendimento à Criança e Adolescente de Lorena-0134/84	10.000,00
IV - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SOROCABA	
a) AVARÉ	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré - 2182/85	5.000,00
b) ITU	
1. Associação da Vila de São Vicente de Paulo - 1538/85	5.000,00
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itu - 1678/85	5.000,00
3. Lar Escola Santo Inácio - 1804/85	5.000,00
c) SOROCABA	
1. Serviço de Obras Sociais - SOS - 1572/85	5.000,00
V - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE DAURU	
a) MINEIROS DO TIETÊ	
1. Casa da Criança de Mineiros do Tietê - 2685/87	5.000,00
b) PROMISSÃO	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Promissão - 2591/86	5.275,00
VI - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE ARAÇATU	
BA	
a) ILHA SOLTEIRA	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira - 1247/85	5.000,00
VII - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE ARAQUAQUARA	
a) SÃO CARLOS	
1. Educandário São Carlos - 1746/85	10.000,00
2. Nosso Lar - 2531/86	10.000,00

Artigo 2.º - A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do Código 35.05.001.15.081.0486.2.142.0001 - Categoria Econômica 3.0.0.0 - Elemento 3.3.4.5.0.43.93 subvenções sociais - outras do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1996
MÁRIO COVAS
Marta Teresinha Godinho
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de dezembro de 1996.

ATOS DO GOVERNADOR

Decretos de 19-12-96

Dispensando, a pedido, Marcos Kertzmann, da função de membro titular do Conselho Estadual do Meio Ambiente, na qualidade de representante da Secretaria de Esportes e Turismo.

Designando, com fundamento no art. 116 do Dec. 30.555-89, com redação alterada pelos Decs. 34.644-92, 35.913-92, e 37.522-93, Antonio de Castilho, para, como membro titular, integrar o Conselho Estadual do Meio Ambiente, na qualidade de representante da Secretaria de Esportes e Turismo, em complementação ao mandato de Marcos Kertzmann.

Designando, nos termos do art. 3.º do Dec. 34.562-92, alterado pelos Decs. 36.844-93, e 37.441-93, os adiante relacionados para, como membros, integrarem o Conselho de Orientação do Instituto Paulista da Qualidade, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Audemir Antonio Brunelli, RG 4.938.858, na qualidade de representante da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, em substituição a Marcos Francisco de Almeida;

Ademir José Petenatti, RG 4.424.646, na qualidade de representante da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, em substituição a Cesar Francisco Ciacco.

Nomeando, nos termos do art. 6.º do Dec. 33.395-91, Douglas Pires, RG 6.567.870 e Aldo Antonio Rizzato Filho, RG 10.685.192, para integrarem o Colegiado do Conselho Estadual de Telecomunicações - COETEL, para um mandato de 4 anos.

Despachos do Governador, de 19-12-96

No processo SS-90-91 (001-30.491-91-0), sobre despesa pública: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Saúde e os pareceres 1.348-92 e 1.366-96, da AJG, autorizo o pagamento de despesas, a título indenizatório, correspondentes a fornecimento de bens efetuados pelas empresas "P. Castro Produtos Médico-Hospitalares Ltda.", "Interlab Farmacêutica Ltda.", "Laboratório Americano de Farmacoterapia S.A.", "Varmed Comércio e Representação ao Hospital Ltda.", ao Hospital Ipiranga, sem cobertura contratual, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo Procon-395-88-SJDC - Vols. I a III, sobre pagamento a título de indenização: "Diante dos elementos de instrução destes autos, com fundamento no parecer 1.153-96, da AJG, aditado pela Chefia do órgão, autorizo o pagamento, a título de indenização, dos serviços prestados pela empresa "Matel Tecnologia de

COMUNICADO

Informamos que no período de 16-12-96 a 4-1-97 a Filial de Santos estará fechada, por motivo de força maior.